INDICAÇÃO Nº 145/2023

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "GELADEIRA LITERÁRIA", ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE MATELÂNDIA.

Justificativa: Este projeto-piloto visa o incentivo à leitura a todos os cidadãos de forma prática e acessível.
Como sugestão, a instalação da primeira geladeira literária na praça da Cultura, expandindo gradativamente em outros locais públicos, (distritos, comunidades) .
O município não terá custos pois a geladeira vem através de doação ou bem público sem uso e os livros serão doados pela própria sociedade.
Esse projeto já existe em outras cidades com grande aceitação por isso entendemos que para Matelândia será ótimo!
Segue em anexo fotos para apreciação**.**

Por iniciativa do(a,os) vereador(a,es), com apoio dos demais, após o trâmite regimental, INDICA-SE ao Executivo Municipal o acima descrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Aos 2 de junho de 2023.

STELA GABOARDI
Vereadora

Paulo Cezar Gomes
Vereador

Celso Gregório
Vereador

Cleiton Pecatti
Vereador

ANDREA SANDI ZANESCO:02609866909 Assinado de forma digital por ANDREA SANDI ZANESCO:02609866909 Dados: 2023.06.02 13:06:31 -03'00'

Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949.
Email: camaramatelandia@gmail.com
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná /
www.matelandia.pr.leg.br

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021



Avenida Cristóvão Colombo, 777 – Fone: (45) 3262-1421
// Fax: (45) 3262-2949.
Email: camaramatelandia@gmail.com
CEP 85887-000 – Matelândia – Paraná /
www.matelandia.pr.leg.br

Este documento foi recebido e protocolado pela secretaria da Câmara de Matelândia e segue assinado digitalmente pela 1ª Secretária ou pelo Presidente garantindo a autoria da proposição e autenticidade do documento conforme o artigo 3º, §4º da Resolução Nº 02/2021